



## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CENTRAL DE SUPRIMENTO - CESUP/VISER

GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE MATERIAIS - CESUP

PROCESSO Nº 53180.000601/2016-83

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 161032

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 161032 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2020ND - 1.000 PÁGINAS

#### CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE: A presente especificação técnica define as características do CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2020ND - 1.000 PÁGINAS.

1.2 - CÓDIGO: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).

1.3 - EXEMPLARES: Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.

1.3.1 - Constituição: 02 cartuchos completos, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante.

#### CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Cartucho de toner para impressão a laser, cor preta, adequado para o uso nos equipamentos SAMSUNG SL-M2020ND (1.000 páginas, 5% de cobertura), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo.

2.2 - TESTES DE DESEMPENHO:

2.2.1 - Rendimento: O cartucho deverá ser capaz de imprimir, no mínimo, 50 cópias de um retângulo chapado em preto, em folhas no formato A4, conforme o modelo indicado no desenho 01, em anexo, e/ou será pesada a quantidade de toner contida no cartucho para certificação se é suficiente para impressão das páginas exigidas.

2.2.1.1 - Configuração: Os valores acima indicados serão mensurados considerando a configuração padrão de fábrica da impressora e o disposto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, no que couber.

2.2.1.2 - Toner: Específico para o equipamento, na cor preta.

2.2.2 - Qualidade de Impressão: Intercaladas ao teste de rendimento do cartucho indicado no subitem 2.2.1, serão impressas folhas de teste, no formato A4, sendo 03 impressões de cada um dos modelos conforme desenhos 02, 03 e

04, em anexo.

2.2.2.1 - **Avaliação:** As folhas impressas (subitens 2.2.1 e 2.2.2) não poderão apresentar, por ocasião dos testes práticos, defeitos de impressão, tais como:

- Ausência de cópia ou página parcialmente branca;
- Gradiente de cor na imagem impressa;
- Imagens sem nitidez e/ou outros defeitos que prejudiquem a utilização do documento impresso.

2.3 - **INTEGRIDADE DO CARTUCHO:** Não serão aceitos cartuchos que apresentarem:

- Vestígio de vazamento;
- Peças faltantes, quebradas ou com defeitos;
- Falta de lacre e/ou dispositivo de travamento adequado, de modo a permitir boa impressão após o transporte e armazenamento;

2.4 - **PRAZO DE VALIDADE:** Deverá ser informado o prazo de validade do material, constando em rótulo a parte as informações e condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.

### **CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**

#### **3.1 - EMBALAGEM**

3.1.1 **Básica:** Os cartuchos deverão ser lacrados em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nos cartuchos e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte (ex.: air pack, berço de pasta celulósica ou sintética ou similar). Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação do cartucho dentro da mesma durante o transporte.

3.1.2 **Unitização da Carga:** A carga entregue deverá ser unitizada/paletizada com 180 Cartuchos, sempre que o pedido conter quantidade suficiente para esta consolidação. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embaladas/revestidas com filme termo-encolhível (shrink) ou estirável (strech).

3.1.3 **Palete:** Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estrutura porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso de empilhadeira e taboa inferior na maior dimensão, observando ainda seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos centros de distribuição dos Correios.

#### **3.2 - ROTULAGEM:**

3.2.1 **Básica:** A embalagem de despacho deverá conter externamente, por meio da fixação de etiqueta auto adesiva, as informações e dimensões indicadas no anexo 1.

**Obs.: As informações solicitadas no anexo 1 devem constar no código QR Code.**

3.2.2 **Palete:** Deverão ser identificados com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 2.

## CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - LOTE ENTREGUE: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - INSPEÇÃO I (Integridade): Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

4.3 - INSPEÇÃO II (Desempenho e Qualidade de Impressão): Será efetuada por meio de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Especial de Inspeção S1. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

4.3.1 - O fornecedor deverá apresentar, **na entrega de cada pedido**, o laudo de ensaio de rendimento do cartucho, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromático - preto - para impressoras eletrofotográficas), **emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a norma acima mencionada. Os ensaios para emissão do laudo devem ter sido realizados e concluídos há no máximo 6 (seis) meses antes da data de entrega do pedido. Os cartuchos mencionados no laudo devem corresponder ao modelo, marca e capacidade dos cartuchos entregues.**

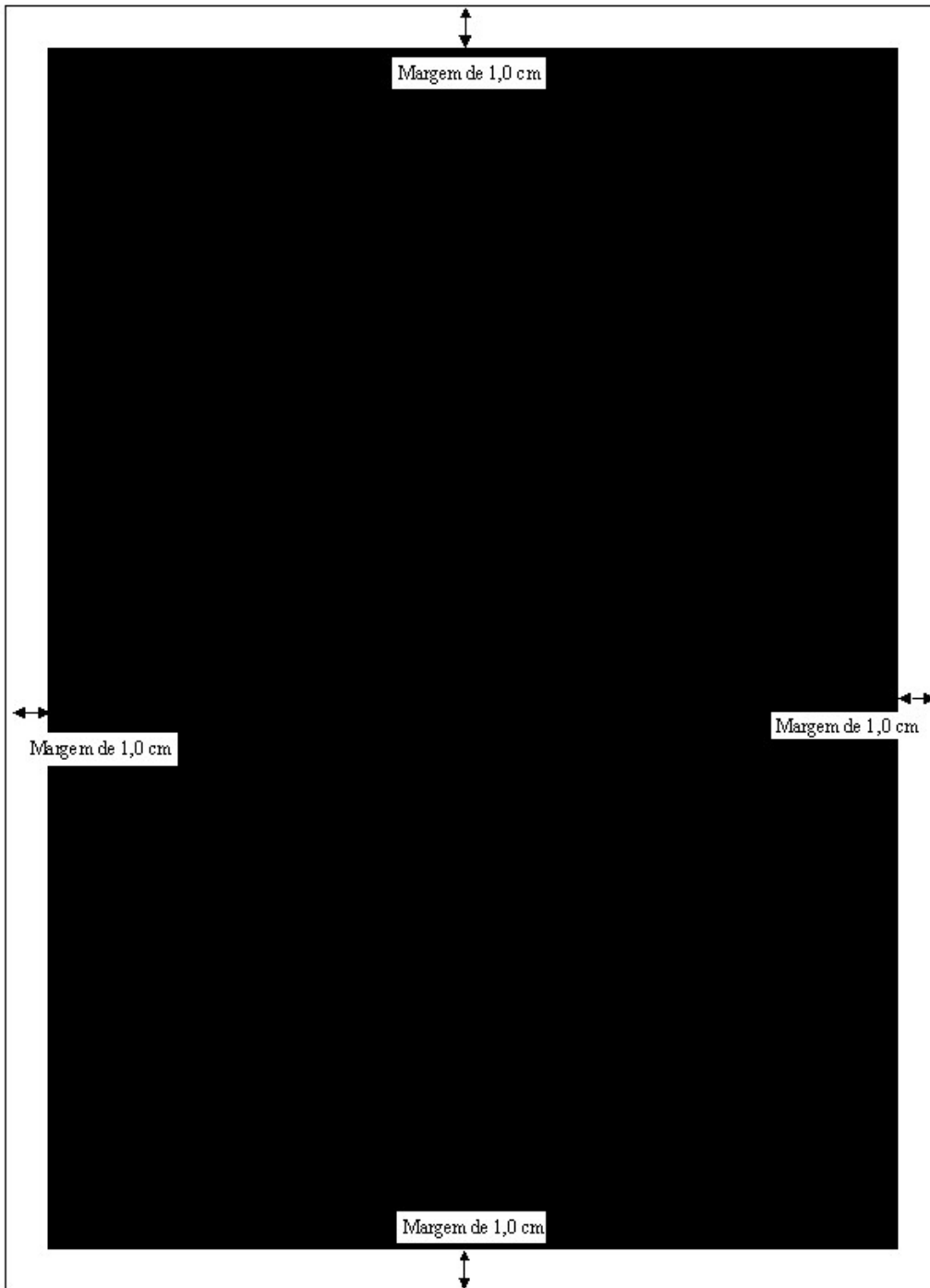
4.4 - JULGAMENTO PARA INSPEÇÕES I E II: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Para as inspeções citadas nos itens 4.2 e 4.3, serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas. Para o laudo citado no item 4.3.1, deverão ser informados a marca e o modelo do material no documento. Em caso de não entrega do laudo ou a sua apresentação com algum tipo de irregularidade ou data de emissão inválida, todo o lote será recusado.

## CAPÍTULO V - GENERALIDADES

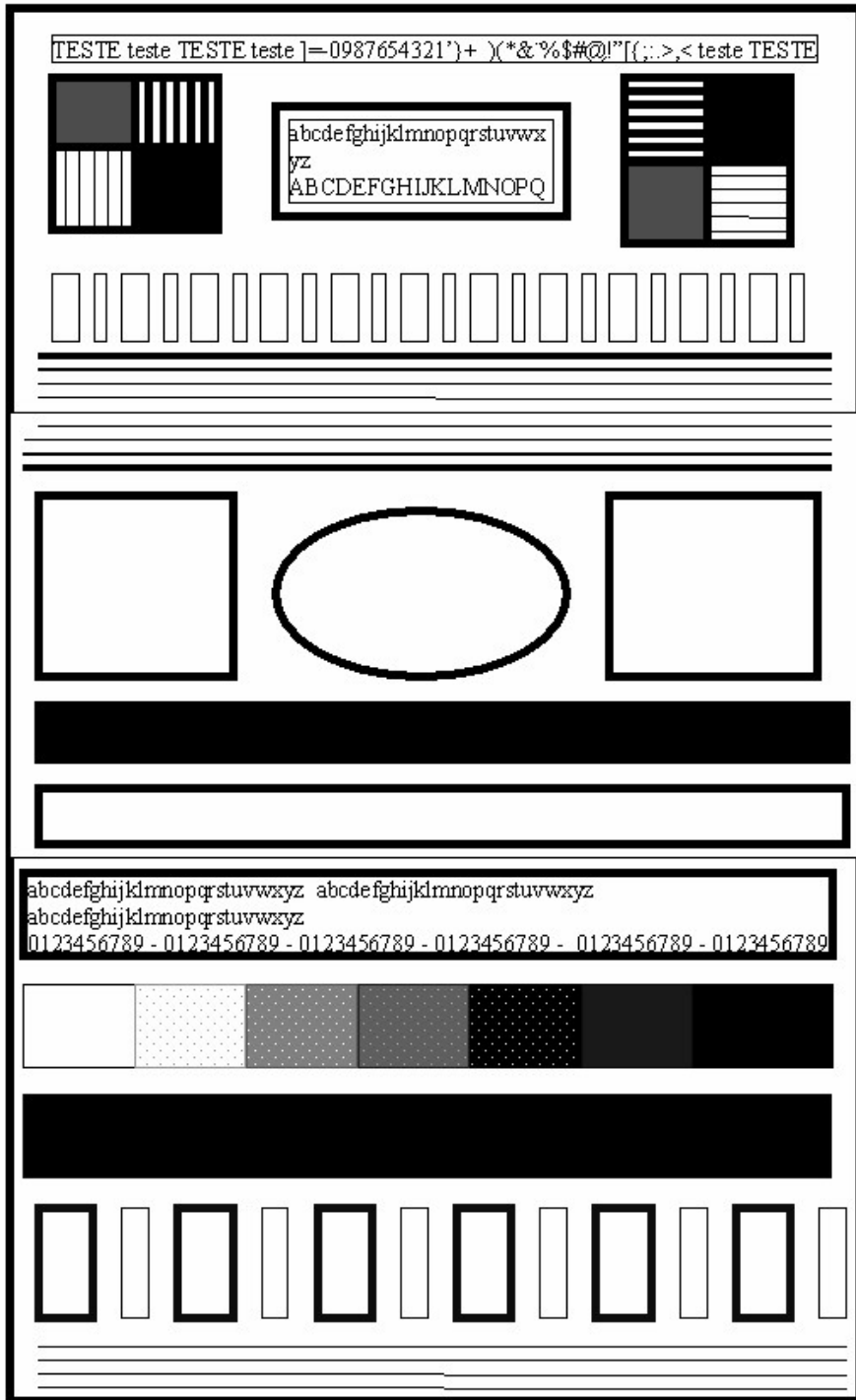
5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 21 de novembro de 2016.

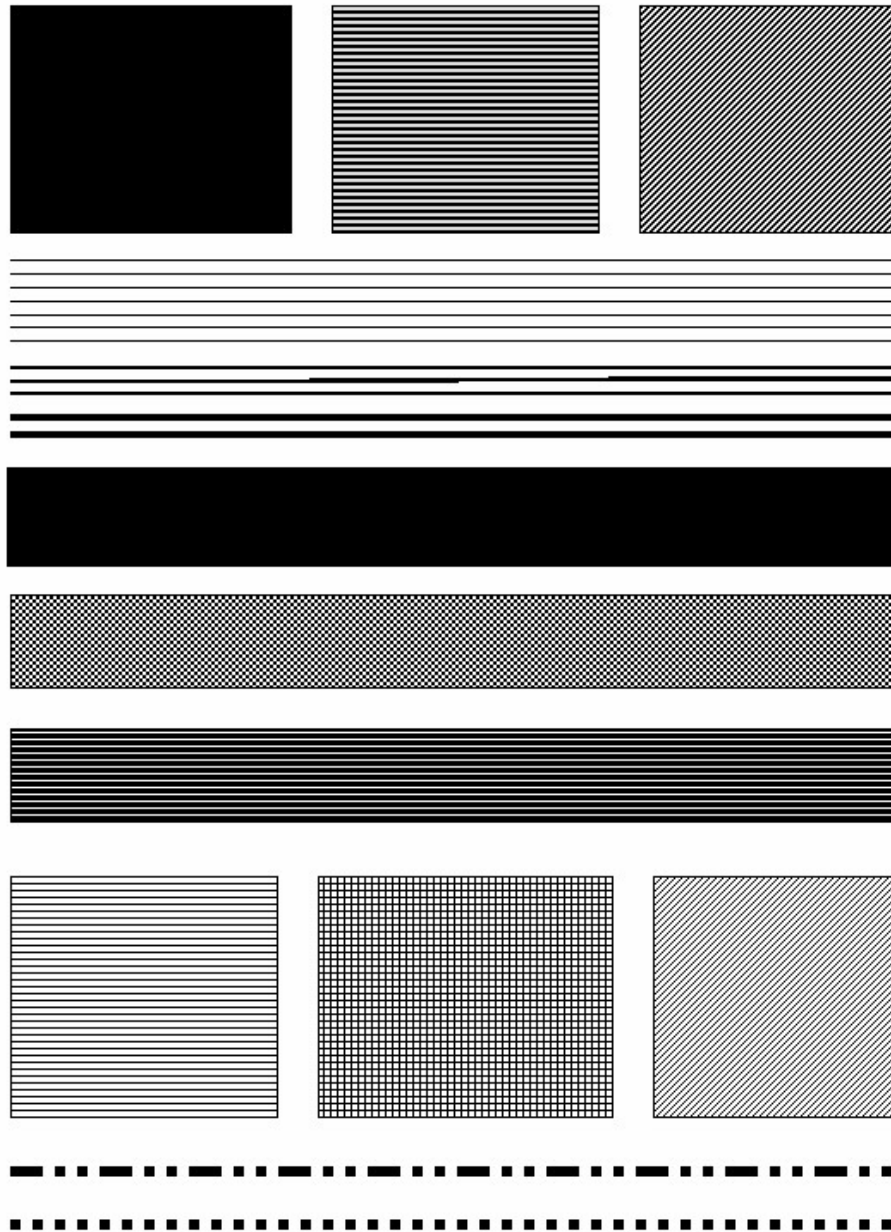
### **DESENHO 1**



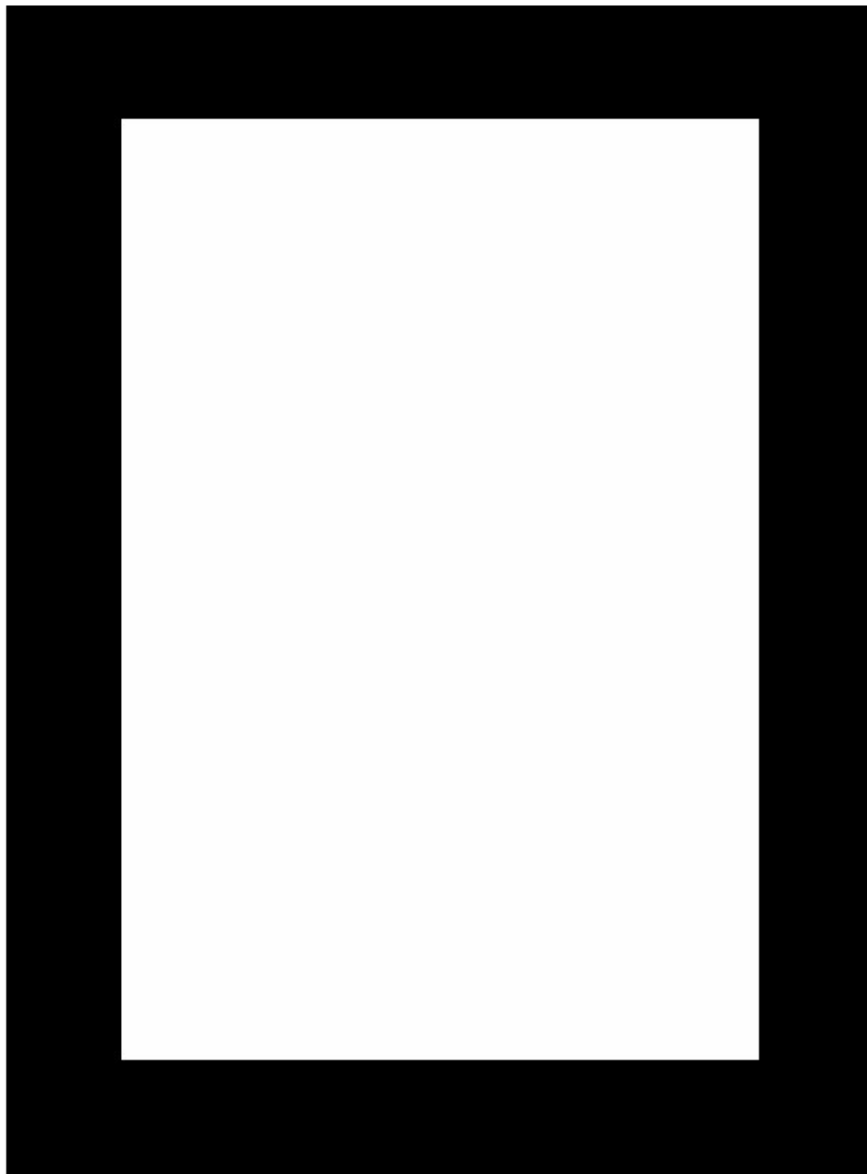
**DESENHO 2**



DESENHO 3



DESENHO 4

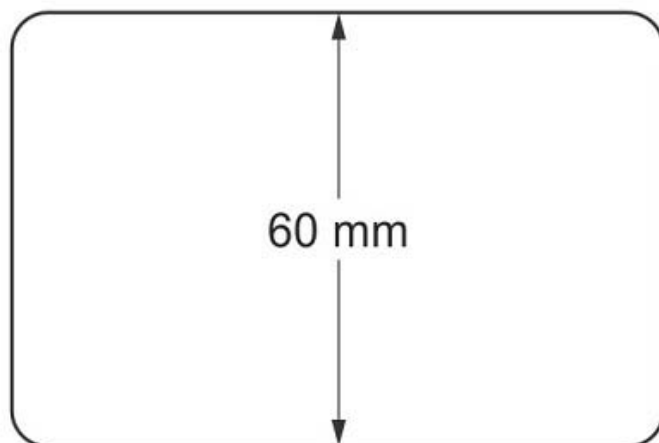
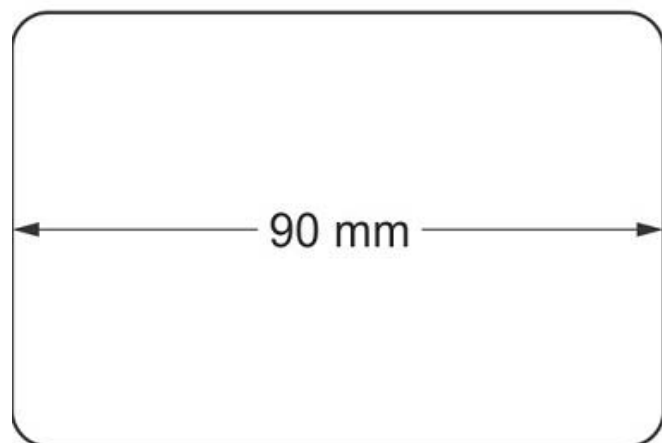


**ANEXO 1**

## Modelo de Rotulagem da Embalagem de Despacho



## Dimensões da Etiqueta



## ANEXO 2



<b>Nome do fornecedor:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	<b>Lote/validade:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
<b>Contrato/Ata:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho16, negrito>	<b>Pedido:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
<b>CÓDIGO DO ITEM</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito>	
<b>QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO)</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	<b>UNIDADE</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> <b>&lt;em branco&gt;</b>

**Responsável Técnico: João Pedro Ferreira Sena**

**De acordo da Gerência: Juliana Alcântara Andaló**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO FERREIRA SENA, Analista II**, em 21/11/2016, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALCANTARA ANDALO, Gerente Corporativo**, em 21/11/2016, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049241** e o código CRC **C3C8BC00**.

---